PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 46 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito na importância de Cr$ 6.594,00 (seis mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), com referência ao código 8-99-4 - DESPESAS DIVERSAS - EVENTUAIS - Despesas Diversas - Despesas de banquete.

Artigo 2º) - A despesa constante do artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de Dezembro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SAIES NEMER
-Secretário-